

## TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 14235/2011

Processo n.º 198/11.2TBAGN

Referência n.º 530296

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Abel dos Santos Fernandes, S. A., NIF — 500731896, Endereço: Gândara, Arganil, 3300-109 Arganil

Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79, 2.º, Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

28 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Paulo de Jesus*.

305179346

## TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio (extracto) n.º 14236/2011

Processo n.º 96/11.0TBAMM — Insolvência pessoa singular Requerida

Requerente: Caixa Crédito Agrícola Mútuo Vale do Távora. Insolvente: Jorge Matias Carreira e outro(s). Convocatória de Assembleia de Credores, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Jorge Matias Carreira, estado civil: Casado, nascido em 10-09-1961 natural de Portugal, concelho de Armamar, freguesia de Queimadela, Armamar, NIF 168481111, Endereço: Rua do Pendão, Queimadela, 5110-463 Armamar, Maria Celeste Rodrigues Pereira Carreira, NIF 202511871, Endereço: Rua do Pendão, Queimadela, 5110-000 Armamar. Dr Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 26-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE. Se o prazo não se tiver esgotado.

16-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Jalles Monteiro Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Ofélia Melo*.

305157662

## TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 14237/2011

Processo: 378/11.0TBARC  
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Arouca, Secção Única de Arouca, no dia 23-09-2011, às 9h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Maria Júlia Soares Brandão, NIF — 172101301, e  
Alberto Teixeira Tavares, NIF — 110855329, BI — 6097151, Endereço: Ferreiros, Tropeço, 4540-610 Arouca, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá*. — O Oficial de Justiça, *António José Quintas Moura*.

305167017

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 14238/2011

Processo: 618/11.6T2AVR  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Alubairro — Serralharia Civil, L.ª  
Insolvente: Acb-construções Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 20-09-2011, pelas 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Acb-construções Unipessoal, L.ª, NIF — 507022114, Endereço: Zona Industrial de Vila Verde, Lote 1, Oliveira do Bairro, 3770-305 Oliveira do Bairro, com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Adorémio José Correia Batista, nascido(a) em 25-11-1979, freguesia de Oliveira do Bairro [Oliveira do Bairro], NIF — 220099065, BI — 11865097, Endereço: Rua Senhora dos Milagres, 4, Cercal, 3770-106 Oliveira do Bairro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: R. Gustavo Ferreira Pinto Basto, 31 — 1.º, Sala A — Apartado 198, 3811-903 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do